

**LEI Nº 1.350/2004 – DE 19 DE MAIO DE 2004**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, POR INTERMÉDIO DO FUNREBOM – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce –SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Catanduvás – SC, por intermédio do Funrebom – Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a fim de regular as atividades de segurança contra sinistros e evacuação de edificações, ações em calamidades públicas e socorros diversos, desenvolvidas pela Corporação, pela organização de Bombeiros com sede no Município de Catanduvás.

**Artigo 2º:** O presente convênio terá validade até 31/12/04, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou denunciado, a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

**Artigo 3º:** As despesas com a execução do presente convênio, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
01 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
06.182.006.2.065 – SEGURANÇA CONTRA SINISTROS  
3.3.50.41/290 – Contribuições

**Artigo 4º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º:** Revogam – se as disposições me contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de maio de 2004.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**